



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 017/2025

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais) ao Orçamento do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA”.

A presente proposta tem a finalidade de adequação orçamentária, em atendimento ao Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 016/2025, em tramitação conjunta nessa Casa de Leis, que “Altera as Leis nºs 2.389, de 22 de maio de 2001 *que Institui a Autarquia de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA e dá outras providências* e 4.573, de 19 de dezembro de 2017, que *Dispõe sobre a organização das Carreiras Funcionais e do Quadro Próprio de Pessoal do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.*”

A propositura deste Projeto de Lei como Crédito Adicional Suplementar tem amparo na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à qual instituiu os Créditos Adicionais em seu Título V, artigos 40 a 43, a saber:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; (grifo nosso)

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

...Mensagem nº 017/2025 – fl. 02

As suplementações têm como fonte a anulação de recursos do próprio FOZHABITA, o que não acarretará em aumento das despesas.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei, para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores dessa Casa das Leis.

Foz do Iguaçu, 23 de abril de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal



31200efe-d450-475b-afd6-a60163111288





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais) ao Orçamento do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais), para reforço de dotações, na forma especificada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 02

ANEXO I - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Órgão	33	INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU – FOZHABITA	VALOR
Unidade	01	FOZHABITA – INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU	
Funcional Programática	16.482.0700.2193	Manutenção do FOZHABITA	
Natureza da Despesa	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte de Recursos	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente.....	108.000,00
Natureza da Despesa	3.1.90.13	Contribuições Patronais	
Fonte de Recursos	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente.....	15.000,00
Justificativa: Adequação orçamentária para reestruturação das Diretorias do FOZHABITA.			
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			123.000,00

ANEXO II - ANULAÇÃO			
Órgão	33	INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU – FOZHABITA	VALOR
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FOZHABITA	
Funcional Programática	16.482.0700.2194	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	
Natureza da Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente.....	123.000,00
Justificativa: Adequação orçamentária para reestruturação das Diretorias do FOZHABITA.			
TOTAL DA ANULAÇÃO			123.000,00



31200efe-d450-475b-afd6-a60163111288



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **17/2025**

Assunto: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 123.000,00 (CENTO E VINTE TRÊS MIL REAIS) AO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU – FOZHABITA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=31200efe-d450-475b-afd6-a60163111288>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:
31200efe-d450-475b-afd6-a60163111288**

Hash do Documento

8F8614698C4400B76B619A71BEE0DEB9ACFC340998D09DFD13BD61E945B6FD87

Anexos

017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R\$ 123.000,00 - FOZHABITA.pdf -
c3a06ea7-8276-4cdb-abdb-b44f8ea18224

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 25/04/2025 7:56:59 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

